



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**CONTRATO Nº 42/2024**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DOS ATIVOS DO DATA CENTER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E A EMPRESA SERVIX INFORMATICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, Fortaleza-Ceará, CEP: 60150-162, inscrito no CNPJ/MF nº 03.235.270/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE, e, de outro lado, a empresa **EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no SIG, Quadra 04, Salas 01 e 02, Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70.610-440 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **FABIANO THEIS NASCIMENTO**, CPF nº 117.670.268-89, resolvem celebrar, conforme o que consta no Processo Administrativo Proad TRT7ª nº 5573/2023, atuando o TRT7ª com órgão participante, o presente contrato por Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 064/2023-D**, originária do Processo TRT/18ª SISDOC nº 2789/2023 que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 64/2023”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de suporte técnico on-site e garantia estendida dos ativos do DATA CENTER, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 64/2023”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Independentemente de transcrição, vinculam esta contratação, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta da Contratada e eventuais Anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Proad nº 5573/2023 - TRT/7ª Região, procedimento licitatório como participe, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 64/2023, do tipo “menor preço por grupo/item” que tem como órgão gerenciador o TRT/18ª Região, estando em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, Robson Teixeira da Silva, atuará como gestor deste contrato e o servidor Roberto Paulo Dias Alcântara Filho, como seu substituto eventual (telefones: (85) 3388-9201/9314; e-mails: diti@trt7.jus.br; robsontex@trt7.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT7.DG nº 920/2023.

**Parágrafo único.** A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, os quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA está prevista no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e encontra-se detalhada no ANEXO V, do mesmo instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com as devidas adequações para este TRT7, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIDOR EM RACK - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 3 ANOS	PART NUMBER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	SERVIDOR EM RACK - LENOVO THINKSYSTEM SR630 - ESSENTIAL SERVICE - 3YR POST WTY 24X7 24HR CSR + YDYD SR630 5PS7A01518 + 5PS7A01519 - 3 ANOS	5PS7A01518 + 5PS7A01519	3ANOSxATIVO	11	14.500,00	159.500,00

§ 1º O valor total da presente contratação é de R\$ 159.500,00 (Cento e cinqüentanove mil e quinhentos reais).

§ 2º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra

que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de: 36 meses

I - 30 (trinta) meses para os itens 1 e 2, e Grupo 6, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

II – Para os Grupos 1 a 5 e itens 11, 51, 52 e 53, a vigência iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União:

II. a) O período de execução contratual iniciar-se-á imediatamente após a expiração do suporte atual do fabricante do equipamento.

II. b) O encerramento da vigência ocorrerá ao final do período de execução de 3 (três) anos ou na data de EOS (*End of Support*) dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

II. c) Os serviços iniciados durante a vigência do contrato e que se estenderem após o seu término deverão obedecer às exigências previstas assim como as penalidades pelo seu descumprimento, o mesmo entendimento vale para serviços que possuem garantia que porventura ultrapassem a vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

Para os itens 1, 2 e Grupo 6, os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos Custos na Área de Tecnologia da Informação, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

§2º Para os Grupos 1 a 5 e item 11, cujos pagamentos são anuais, considerando a opção do CONTRATANTE de realizar o pagamento de um, dois ou três anos ou ainda em parcela única se houver previsão orçamentária, conforme dispõe o item 5.14, do Termo de Referência, o reajuste será feito da seguinte forma:

PAGAMENTO PARA	QUANTIDADE DE REAJUSTES NO CONTRATO	REAJUSTES
1 ano	2	Reajustes para segundo e terceiros anos
2 anos	1	Reajuste para o terceiro ano
3 anos	0	Não há reajuste

§3º Para os itens 51 a 53, os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

As disposições contantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, não abrangem o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 7 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) Execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;**

**§ 1º** Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Naturezas da Despesa 3390.40, para o presente exercício, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA-GERAL DO TRT7ª  
CONTRATANTE

fabiano.theis@servix.com

Assinado  
FABIANO THEIS  
NASCIMENTO  
11767026889  
D4Sign

ICP  
Brasil

**FABIANO THEIS NASCIMENTO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

CT 42-24 - SERVIX - Proad 5573-2023 pdf  
Código do documento 0c9a42b0-14d0-4871-a4b1-2c684bf27e5a



## Assinaturas



FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889  
Certificado Digital  
fabiano.theis@servix.com  
Assinou

## Eventos do documento

### 13 Nov 2024, 10:40:12

Documento 0c9a42b0-14d0-4871-a4b1-2c684bf27e5a **criado** por JEFFERSON MATOS SILVA (13d0a009-9190-4be7-8f54-fe0c81a20280). Email:jefferson.matos@servix.com. - DATE\_ATOM: 2024-11-13T10:40:12-03:00

### 13 Nov 2024, 10:40:34

Assinaturas **iniciadas** por JEFFERSON MATOS SILVA (13d0a009-9190-4be7-8f54-fe0c81a20280). Email: jefferson.matos@servix.com. - DATE\_ATOM: 2024-11-13T10:40:34-03:00

### 13 Nov 2024, 14:10:44

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889 **Assinou**  
Email: fabiano.theis@servix.com. IP: 187.43.151.145 (187.43.151.145 porta: 2046). Dados do Certificado:  
CN=FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23087030000182, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE\_ATOM: 2024-11-13T14:10:44-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9b20cc6703b5c4c32866f13fd09bf63d24126a1ab559ee692d42b2e4eea53977  
(SHA512):539ecbc8db33b839a3e0a1204e337c4cb098821e7c63d5599eda0e57ee629621b77d1deb73bae912b1e6b694215028673abe9b2b72df608726804f2e57c35c57

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**